



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR - CONSUP
Rua do Rouxinol, 115-Imbuí – Salvador-BA - Fone (71) 3186-0001

Edital nº 46/2019 de 12 de Abril de 2019

**PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLÉGIO DE DIRIGENTES,
DE REPRESENTANTES DAS SEÇÕES SINDICAIS E DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS
ESTUDANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO
FEDERAL BAIANO.**

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso da competência delegada pelo Decreto de 25 de Abril de 2018, publicado no D.O.U. de 26 de Abril de 2018 e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892/08 e 8.112/90, torna público o Processo de Escolha dos Representantes das categorias Colégio de Dirigentes, Seções Sindicais e Diretório Central dos Estudantes, do Instituto Federal Baiano, para composição do Conselho Superior deste Instituto, conforme dispõe Artigos 7º e 8º do Estatuto Institucional, Art. 3º e 8º do Regimento Interno do CONSUP.

1. Do Objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha dos representantes visando a composição do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), biênio 2019-2021, conforme preceitua os Art. 3º e 8º do seu Regimento.

1.2. O processo de escolha será de:

I - 05 (cinco) Representantes do Colégio de Dirigentes (CODIR), titulares e igual número de suplentes;

II - 01 (um) Representante das Seções Sindicais, titular e igual número de suplente;

III - 01 (um) Representante do Diretório Central dos Estudantes, titular igual número de suplente.

1.3. O Processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Geral, constituída pelo Reitor do IF Baiano.

2. Do Processo de Escolha dos representantes do Colégio de Dirigentes (CODIR)

2.1. Para o biênio 2019-2021, o Conselho Superior (CONSUP) deste Instituto Federal Baiano (IF Baiano) disponibilizará 05 (cinco) vagas a serem preenchidas por representantes titulares e igual número de suplentes.

2.2. A escolha dos representantes do CODIR ocorrerá em Reunião Extraordinária no IF Baiano, que deverá ser convocada previamente e que deverá, obrigatoriamente, apresentar tal pleito em pauta de sua convocação.

2.3. Será utilizado para a escolha o critério de votação por seus pares.

2.4. O preenchimento das vagas de titulares e suplentes obedecerá a ordem decrescente de votação.

2.5. O resultado do processo de escolha deverá ser divulgado em ordem decrescente de classificação e encaminhado ao Presidente do CONSUP, pela Comissão Eleitoral Geral, conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.

2.6. Estabelecendo-se empate entre os candidatos, realizar-se-á sorteio para a definição de titulares e suplentes.

2.7. Os mandatos dos representantes serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme § 2º do artigo 8º do Estatuto do IF Baiano.

3. Do Processo de Escolha dos representantes das Seções Sindicais vinculada ao IF Baiano

3.1. Como Seção Sindical vinculada ao IF Baiano entende-se qualquer Seção Sindical que possua como membros filiados, obrigatoriamente, servidores efetivos de ambas as categorias, técnicos administrativos em educação (TAE) e docentes, e que apresente como filiados(as) apenas membros vinculados ao IF Baiano.

3.2. Para o biênio 2019-2021, o CONSUP do IF Baiano disponibilizará 01 (uma) vaga a ser preenchida por representante titular e igual número de suplente.

3.3. As vagas de representantes titular e suplente deverão ser ocupadas, necessariamente, por membros das Direções das Seções Sindicais do IF Baiano.

3.4. Cada Seção Sindical terá direito a realizar a inscrição de apenas 01 (um) candidato.

3.5. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo 5 deste Edital, através do envio de ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida ao e-mail: eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br.

3.6. Para registrar a candidatura, a Seção Sindical, por meio de sua Direção, deverá enviar junto com a Ficha de Inscrição, os seguintes documentos:

I - documento que comprove que a Seção Sindical está devidamente registrada junto à Direção Nacional de sua Entidade de Trabalhadores:

a. O documento em epígrafe deverá ser apresentado em papel contendo o timbre e assinatura de algum representante da Direção Nacional de sua Entidade de Trabalhadores.

II - documento que comprove que o prazo de gestão da Direção local da Seção Sindical encontra-se em vigor, por exemplo, a ata de posse da Direção da Seção;

III - documento que comprove que o membro escolhido para se candidatar faz parte da Direção da Seção Sindical;

IV - declaração de cumprimento dos requisitos para a candidatura (ANEXO III);

V - as versões originais das Fichas de Inscrição e dos documentos descritos no item 3.6 deverão ser encaminhadas conforme cronograma em envelope lacrado à Comissão Eleitoral Geral, no endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí – Salvador-BA, CEP: 41720-052.

3.7. Não poderão se inscrever candidatos:

I - descritos no Parágrafo único, do Art. 14 do Regimento Geral do IF Baiano:

a) For membro titular ou suplente das comissões permanentes previstas neste Regimento.

b) Estiver em exercício de cargo de direção, exceto para os cargos de Diretor Geral e Reitor.

c) Ter sofrido alguma punição administrativa nos últimos cinco (05) anos de exercício funcional público, de acordo com o rigor das leis.

II - descritos no Art. 12 do Regulamento do Processo Eleitoral para a Escolha dos Representantes do CONSUP do IF Baiano:

a) Em licença sem vencimentos.

b) Em capacitação sob regime presencial, superior a 1 (um) ano.

c) À disposição de outros órgãos.

d) For membro titular ou suplente das comissões permanentes previstas no Regimento Geral do IF Baiano.

e) Estiver em exercício de cargo de direção, exceto para os cargos de Diretor Geral e Reitor.

f) Ter sofrido alguma punição administrativa nos últimos cinco (05) anos de exercício funcional público, de acordo com o rigor das leis.

III - servidores temporários, substitutos e terceirizados;

IV - membros da Comissão Eleitoral Geral.

3.8. A escolha dos representantes será por aclamação, em reunião convocada pela Comissão Eleitoral Geral que acontecerá na Reitoria, conforme cronograma constante no item 5 deste Edital:

I - apenas os representantes das seções sindicais aptas, conforme documentação

solicitada, e presentes no local e horário da convocação, terão direito à candidatura e ao voto.

3.9. O resultado do processo de escolha deverá ser divulgado em ordem decrescente de classificação e deverá ser encaminhado ao Presidente do CONSUP, pela Comissão Eleitoral Geral, conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.

3.10. Estabelecendo-se empate entre os candidatos, realizar-se-á sorteio para a definição de titular e suplente.

3.11. Os mandatos dos representantes serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme § 2º do artigo 8º do Estatuto do IF Baiano.

4. Do Processo de Escolha dos representantes do Diretório Central dos Estudantes (DCE)

4.1. Para o biênio 2019-2021, o CONSUP do IF Baiano disponibilizará 01 (uma) vaga a ser preenchida por representante titular e igual número de suplente.

4.2. A escolha ocorrerá em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva que deverá ser convocada previamente, e que deverá, obrigatoriamente, apresentar tal pleito em pauta específica de sua convocação.

4.3. Para escolha será utilizado o critério de votação e/ou indicação em reunião da Diretoria Executiva.

4.4. O preenchimento das vagas de titular e suplente deverão obedecer ordem decrescente de votação/indicação.

4.5. O resultado do processo de escolha deverá ser divulgado em ordem decrescente de classificação e deverá ser encaminhado ao Presidente do CONSUP, pela Comissão Eleitoral Geral, conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.

4.6. Estabelecendo-se empate entre os candidatos, realizar-se-á sorteio para a definição de titular e suplente.

4.7. Caso o DCE esteja em processo de formação, a Comissão Pró-DCE indicará o/a representante Pró-Tempore indicado(a) em reunião da Diretoria Executiva e encaminhará o resultado à Comissão Eleitoral Geral.

4.8. Os mandatos dos representantes serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, conforme § 2º do artigo 8º do Estatuto do IF Baiano.

5. Cronograma Eleitoral

5.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Item	Eventos	Período
01	Publicação do edital	15/04//2019
02	Interposição de recurso ao Edital	15 a 17/04/2019
03	Publicação do resultado do recurso ao Edital	18/04/2019
04	Inscrição de candidatos	25 e 26/04/2019
05	Publicação do resultado das inscrições	29/04/2019
06	Interposição de recurso do resultado das inscrições	30/04/2019
07	Publicação do resultado do recurso das inscrições	03/05/2019
08	Publicação da lista de candidaturas homologadas	06/05/2019
09	Reunião para escolha dos(as) representantes do CODIR, da Seção Sindical e do DCE	14 e 15/05/2019
10	Publicação do resultado preliminar	17/05/2019
11	Interposição de recurso ao resultado preliminar	20/05/2019
12	Análise e publicação dos recursos ao resultado preliminar	22/05/2019
13	Publicação do resultado final	24/05/2019
14	Encaminhamento do resultado final do Edital XX ao Presidente do CONSUP	30/05/2019

6. Da Comissão Eleitoral

6.1. O processo eleitoral para composição do CONSUP, que rejeite este edital, será coordenado por uma Comissão Eleitoral Geral, composta por 01 (um) docente, 01 (um) TAE e 01 (um) discente, com seus respectivos suplentes, constituída pelo Reitor do IF Baiano.

6.1.1. Da Comissão Eleitoral Geral:

I - a Comissão Eleitoral Geral tem o propósito de sistematizar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e relatar todo o processo de escolha dos membros do CONSUP;

II - No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral Geral:

- a) Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis.
- b) Zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral.
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Edital e do Regulamento do processo Eleitoral.
- d) Acompanhar a campanha eleitoral.
- e) Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- f) Deliberar sobre os recursos impetrados.
- g) Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral.
- h) Receber processo dos pleitos para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final.
- i) Encaminhar ao Presidente do CONSUP o resultado final das eleições para fins de homologação, designação e publicação.
- j) Decidir sobre os casos omissos.

7. Dos Recursos

7.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, exceto recursos direcionados ao conteúdo deste Edital que obedecerá o prazo de interposição estipulado no cronograma eleitoral constante neste Edital.

7.2. Os recursos deverão:

I - ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Local de cada *campus*, conforme Anexo II deste Edital, disponível no sítio eletrônico: www.ifbaiano.edu.br;

II - indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

III - estar de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.3. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral Local, com a seguinte graduação:

I - advertência escrita;

II - perda de espaço de campanha;

III - cassação da inscrição.

8. Das Disposições Gerais

8.1. O presente Edital, bem como outros atos normativos do Processo de Escolha dos representantes do CONSUP do IF Baiano, para o biênio 2019-2021, encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, nos murais de cada *Campus* e Reitoria e no endereço eletrônico: www.ifbaiano.edu.br.

8.2. As comunicações da Comissão Eleitoral Geral serão publicadas no sítio eletrônico: www.ifbaiano.edu.br.

8.3. As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Geral pelo e-mail: eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será afixado nos murais do IF Baiano, além de ser disponibilizado em sua página oficial na internet: www.ifbaiano.edu.br.

8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral.

Salvador, 15 de abril de 2019

Original Assinado

Aécio José Araújo Passos Duarte
Presidente do Conselho Superior do IF Baiano